



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

71000/2026-003/00

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
71000/2026-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA
MARINHA E A EMPRESA TOTVS S.A.**

A União, por intermédio da DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA, sediada no Edifício Almirante Gastão Motta, Ilha das Cobras, s/nº, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20091-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representada pelo Vice-Almirante (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS, nomeado por Decreto Presidencial, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2026, doravante denominada CONTRATANTE, e a TOTVS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, sediada na Avenida Braz Leme, 1000 - Casa Verde, São Paulo-SP, CEP: 02.511-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos seu bastante procurador Sr. ALCINEI DE OLIVEIRA, que possui poderes para assinar este contrato em nome da contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 63079.001351/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1 de 22 -

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma Solução Integrada de Software ERP (*Enterprise Resource Planning*), na modalidade *on premise*, na modalidade de licenciamento perpétuo e flutuante, com fornecimento dos serviços de implantação, gestão de mudança organizacional, capacitação, técnico especializado e suporte técnico e manutenção, visando a apoiar os macroprocessos funcionais de abastecimento da Marinha do Brasil, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes, por 60 (sessenta) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:

Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da <i>Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning)</i> que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.	27472	250	Licença (sob demanda)	R\$ 5.588,00	R\$1.397.000,00
	<u>Serviço de implantação da <i>Solução Integrada de Software Enterprise</i></u>					

2	<p><u>Resource Planning (ERP)</u>, o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> •<u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (<i>Project Management Body Of Knowledge</i>), a fim de garantir a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada; •<u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (<i>TO-BE</i>), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não; •<u>Parametrização</u> - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do <i>software</i> padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação; •<u>Customização</u> – relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas 	26972	1	Serviço	R\$ 7.170.000,00	R\$ 7.170.000,00
---	--	-------	---	---------	---------------------	---------------------

no ambiente de desenvolvimento ou no *software* padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;

- Integrações - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;
- Migração de dados - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;
- Validação da Solução – referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do *software* adquirido nos aspectos técnicos e quanto ao *compliance* das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;
- Instalação - relativo à instalação dos *softwares* necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo, necessários para a implantação da *Solução Integrada de Software ERP*, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos *softwares* de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos *softwares* necessários para a gestão

	<p>dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Serviço de garantia inicial de operação</u> - engloba a estabilização da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e • <u>Gestão dos processos técnicos de TIC</u> - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as orientações do <i>framework ITIL</i>, versão 3 ou superior. 					
3	<p><u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.</p>	26972	1	Serviço	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	<p>Usuários de negócio – capacitação para operação</p>	21172	16	Turma	R\$ 21.875,00	R\$ 350.000,00

4	<u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e <i>on-line</i> , conforme a necessidade da MB.	dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.					
		Usuários de TI - <i>Mentoring</i> para transferência de conhecimento para a equipe da DAbM.	360	Hora (sob demanda)	R\$ 444,66	R\$ 160.079,00	
5	<u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no <i>Apêndice II – Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais</i> , além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.	25992	12000	Hora (sob demanda)	R\$ 227,95	R\$ 2.735.400,00	
6	<u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> – visa a garantir a operação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> , e inclui serviço de <i>helpdesk</i> e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos <i>softwares</i> componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.	26000	48	Mês	R\$ 195.600,75	R\$ 9.388.836,00	
VALOR TOTAL						R\$ 21.601.315,00	

- 6 de 22 -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, em atendimento ao limite disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução do objeto será iniciada em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será admitida nos termos do §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.601.315,00 (vinte e um milhões seiscentos e um mil trezentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0000001/771000;

Ação orçamentária: 2000 - Administração da Unidade;

Plano orçamentário: 0001 - Manutenção Geral;

Naturezas de Despesa: 44904006 (aquisição de *software* sob encomenda ou customizado); 33904021 (serviços técnicos profissionais de TIC); e 33904007 (manutenção corretiva/adaptativa e sustentação *softwares*).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares adquiridos e mantidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, com fulcro no item 5.2.24, do respectivo Termo de Referência.

12.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do município do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por três testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS**
Data: 03/06/2026 14:55:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
Vice-Almirante (IM)
Diretor


Documento assinado digitalmente
 **ROMULO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA**
Data: 02/06/2026 14:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas
Testemunha


Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL DUTRA CAVALCANTI**
Data: 02/06/2026 10:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DUTRA CAVALCANTI
Capitão de Corveta (T)
Testemunha


Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ALCINEI DE OLIVEIRA**
Data: 01/06/2026 16:42:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCINEI DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON MATTAR**
Data: 01/06/2026 16:14:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON MATTAR
Representante Legal
Testemunha da Contratada

Documento assinado digitalmente
 **RENATO BELLINI**
Data: 02/06/2026 08:09:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BELLINI
Capitão de Fragata (IM)
Testemunha

**MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 71000/2026-003/00, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
ABASTECIMENTO DA MARINHA E A EMPRESA
TOTVS S.A.**

A União, por intermédio da Diretoria de Abastecimento da Marinha, com sede no Edifício Almirante Gastão Motta – Ilha das Cobras – s/nº – 4º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0079-04, neste ato representado pelo neste ato representada pelo Vice-Almirante (IM) ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS, nomeado por Decreto Presidencial, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2026, doravante denominada CONTRATANTE, referente ao processo nº 63079.001351/2022-68, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 71000/2026-003/00, com base na variação do índice ICTI, acumulado no período de janeiro/2023 a dezembro/2025, no percentual de 11,52%, com fundamento nos art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Sexta do respectivo instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Com a aplicação do reajuste em comento, serão realizadas as seguintes alterações contratuais:

2.1.1. Onde se lê:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:

Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do</i>					

- 11 de 22 -

1	<p>tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning) que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.</p>	27472	250	Licença (sob demanda)	R\$ 5.588,00	R\$1.397.000,00
2	<p><u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP), o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> •<u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (Project Management Body Of Knowledge), a fim de garantir a implantação da Solução Integrada de Software ERP contratada; •<u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (TO-BE), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, 	26972	1	Serviço	R\$ 7.170.000,00	R\$ 7.170.000,00

monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não;

- Parametrização - *consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do software padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação;*
- Customização – *relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas no ambiente de desenvolvimento ou no software padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;*
- Integrações - *relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;*
- Migração de dados - *referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;*
- Validação da Solução – *referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do software adquirido nos*

aspectos técnicos e quanto ao compliance das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;

• *Instalação* - relativo à instalação dos softwares necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo, necessários para a implantação da Solução Integrada de Software ERP, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos softwares de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos softwares necessários para a gestão dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;

• *Serviço de garantia inicial de operação* - engloba a estabilização da Solução Integrada de Software ERP, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e

• *Gestão dos processos técnicos de TIC* - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da Solução Integrada de Software ERP contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as

	<i>orientações do framework ITIL, versão 3 ou superior.</i>						
3	<u><i>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</i></u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da Solução Integrada de Software ERP para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.		26972	1	Serviço	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
4	<u><i>Serviço de capacitação</i></u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e on-line, conforme a necessidade da MB.	<i>Usuários de negócio – capacitação para operação dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.</i>	21172	16	Turma	R\$ 21.875,00	R\$ 350.000,00
		<i>Usuários de TI - Mentoring para transferência de conhecimento para a equipe da DAbM.</i>		360	Hora (sob demanda)	R\$ 444,66	R\$ 160.079,00
5	<u><i>Serviço técnico especializado</i></u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no Apêndice II – Especificação		25992	12000	Hora (sob	R\$ 227,95	R\$

	<i>dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais, além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.</i>			<i>demanda)</i>		<i>2.735.400,00</i>
6	<i><u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> – visa a garantir a operação da Solução Integrada de Software ERP, e inclui serviço de helpdesk e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas ou de atualizações das versões dos softwares componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.</i>	<i>26000</i>	<i>48</i>	<i>Mês</i>	<i>R\$ 195.600,75</i>	<i>R\$ 9.388.836,00</i>
VALOR TOTAL						R\$ 21.601.315,00

2.1.2. Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3. Objeto da contratação é composto por um Grupo de Itens:

Item	Bem/Serviço	Código CATSER	Qtd.	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (perpétuas) FLUTUANTES do tipo full (ilimitado) para o uso concorrente da <i>Solução Integrada de Software ERP (Enterprise Resource Planning)</i> que permitam aos usuários acesso de acordo com os seus perfis, aos seguintes macroprocessos funcionais, a saber: i) Determinar Necessidades; ii) Obter; iii) Controlar Estoque e Distribuição; iv) Controlar Financeiro; v) Controlar Logística de Transporte; vi) Gerenciar; vii) Realizar Interfaces; e viii) Manter Cadastros; com a finalidade de manter a operação	27472	250	Licença (sob demanda)	R\$ 6.231,73	R\$ 1.557.932,50 +

	das cadeias de suprimento das seguintes categorias de material: Combustíveis, Lubrificantes e Graxas; Suprimentos de Intendência; Saúde; Fardamento; Munição; e Sobressalentes.					
2	<p><u>Serviço de implantação da Solução Integrada de Software Enterprise Resource Planning (ERP)</u>, o qual corresponde aos serviços necessários para o funcionamento da referida solução, composto das seguintes fases e/ou subserviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Gerenciamento do projeto</u> - envolve o planejamento e do acompanhamento da execução do projeto, englobando aspectos como gerenciamento de tempo, escopo, valor agregado, riscos, recursos humanos, qualidade, entre outros, conforme preconiza a metodologia do PMBOK (<i>Project Management Body Of Knowledge</i>), a fim de garantir a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada; • <u>Levantamento de processos</u> - referente ao mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho (<i>TO-BE</i>), a fim de identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de trabalho, automatizados ou não; • <u>Parametrização</u> - consiste na aplicação de todas as definições e regras de negócio na solução adquirida, tornando-a apta a apoiar a realização dos processos funcionais, sem a necessidade de alteração no código fonte do <i>software</i> padrão, ou de desenvolvimento de novos módulos 	26972	1	Serviço	R\$ 7.995.984,00	R\$ 7.995.984,00

de código, ou seja, o requisito está incorporado ou de forma nativa, ou necessitando de ajustes de parâmetros para a sua implementação;

- Customização – relacionado ao processo que engloba as atividades de análise, levantamento de requisitos e codificação realizadas no ambiente de desenvolvimento ou no *software* padrão para adequá-los às necessidades da Marinha do Brasil (MB) e/ou construir novas funcionalidades que não existam na solução padrão;
- Integrações - relacionado ao desenvolvimento da camada lógica de integração entre a solução contratada e os sistemas internos e externos da MB;
- Migração de dados - referente à elaboração e à execução do plano de migração de dados dos sistemas legados, visando à prontificação da solução para a entrada em produção;
- Validação da Solução – referente ao planejamento das atividades de homologação e testes da solução, com o propósito de aferir a qualidade do *software* adquirido nos aspectos técnicos e quanto ao *compliance* das necessidades de negócio, previamente à execução da instalação;
- Instalação - relativo à instalação dos *softwares* necessários e à configuração dos ambientes computacionais de gerenciamento e de execução do projeto, nos ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação e treinamento) e no produtivo,

	<p>necessários para a implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, as quais deverão ocorrer de forma conjunta com a equipe da MB e incluirão: instalação e configuração da solução; instalação e configuração dos <i>softwares</i> de apoio fornecidos pela contratada e pela MB; e instalação e configuração dos <i>softwares</i> necessários para a gestão dos processos técnicos de TI, a fim de sustentar a operação da solução implantada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Serviço de garantia inicial de operação</u> - engloba a estabilização da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, logo após ser implantada em produção, sendo o acompanhamento presencial e constante e realizado pela equipe técnica da contratada; e • <u>Gestão dos processos técnicos de TIC</u> - adoção de diretrizes de governança e de boas práticas de gestão de processos técnicos da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> contratada, a fim de garantir a sua continuidade. Assim, a contratada deverá seguir nas fases do projeto (planejamento, instalação, implantação, operação, suporte técnico e manutenção) as orientações do <i>framework ITIL</i>, versão 3 ou superior. 					
3	<p><u>Serviço de Gestão de Mudança Organizacional</u> - associado ao desenvolvimento e execução do Plano de Gestão de Mudança Organizacional, a fim de preparar a organização e áreas diretamente impactadas pela implantação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i> para atuar com a solução contratada de forma eficiente e sustentada, minimizando os impactos</p>	26972	1	Serviço	R\$ 446.080,00	R\$ 446.080,00

	decorrentes das mudanças nos processos e no desempenho da operação das cadeias de suprimento.						
4	<p><u>Serviço de capacitação</u> - referente à elaboração do plano de capacitação, a fim de realizar os treinamentos presenciais e <i>on-line</i>, conforme a necessidade da MB.</p>	<p>Usuários de negócio – capacitação para operação dos processos de negócio, durante a implantação da solução contratada.</p>	21172	16	Turma	R\$ 24.395,00	R\$ 390.320,00
		<p>Usuários de TI - <i>Mentoring</i> para transferência de conhecimento para a equipe da DAbM.</p>		360	Hora (sob demanda)	R\$ 495,89	R\$ 178.520,10
5	<p><u>Serviço técnico especializado</u> - são os serviços técnicos e de consultoria para implementação de requisitos não previstos no <i>Apêndice II – Especificação dos Requisitos Funcionais e Não Funcionais</i>, além das manutenções evolutivas decorrentes de mudanças de requisitos funcionais implantados.</p>		25992	12000	Hora (sob demanda)	R\$ 254,21	R\$ 3.050.518,08
6	<p><u>Serviço de suporte técnico aos usuários e de manutenção da solução</u> – visa a garantir a operação da <i>Solução Integrada de Software ERP</i>, e inclui serviço de <i>helpdesk</i> e a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias para a sustentabilidade dos módulos implantados, quando decorrentes de evoluções tecnológicas</p>		26000	48	Mês	R\$ 218.133,96	R\$ 10.470.429,91

ou de atualizações das versões dos <i>softwares</i> componentes da solução contratada bem como do ambiente de produção.					
VALOR TOTAL					R\$ 24.089.784,59

2.1.3. Onde se lê:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. *O valor total da contratação é de R\$ 21.601.315,00 (vinte e um milhões seiscientos e um mil trezentos e quinze reais).”*

2.1.4. Leia-se:


3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **24.089.784,59** (vinte e quatro milhões, oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).


3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.


Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS**
 Data: 03/06/2026 14:59:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS
 Vice-Almirante (IM)
 Diretor

Documento assinado digitalmente
 **ROMULO CESAR DUARTE DE OLIVEIRA**
 Data: 02/06/2026 14:21:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÔMULO CÉSAR DUARTE DE OLIVEIRA
 Capitão de Mar e Guerra (IM)
 Ordenador de Despesas
 Testemunha

Documento assinado digitalmente
 **ALCINEI DE OLIVEIRA**
 Data: 01/06/2026 16:43:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCINEI DE OLIVEIRA
 Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON MATTAR**
 Data: 01/06/2026 16:16:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON MATTAR
 Representante Legal
 Testemunha da Contratada



Documento assinado digitalmente
RAFAEL DUTRA CAVALCANTI
Data: 02/06/2026 10:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL DUTRA CAVALCANTI
Capitão de Corveta (T)
Testemunha



Documento assinado digitalmente
RENATO BELLINI
Data: 02/06/2026 08:10:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO BELLINI
Capitão de Fragata (IM)
Testemunha

- 22 de 22 -